

Publicação de Extrato  
D.O.E. PI Nº 202 / 2016  
DATA: 27 / 10 / 2016  
PÁG.(S): 09

EDUCAÇÃO  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEDUC



**TERMO DE FOMENTO N°018/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEED - , E A OSC ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ- ACEP COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO.**

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação do Piauí**, inscrita no CNPJ nº. 06.554.729/0001-96, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F - Centro Administrativo – Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, a senhora **Rejane Ribeiro Sousa Dias** brasileira, casada, Administradora, portador da Carteira de Identidade nº. 1.191.348 SSP/PI e do CPF nº. 421.055.603-34, residente e domiciliada no Condomínio Mirante do Lago, na AV. João XXIII, nº 6591 Quadra DJ Lote 05 CEP 64073-650, Bairro Ladeira do Uruguai, nesta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE** e a Organização da Sociedade Civil **Associação dos Cegos do Piauí- ACEP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.872.345/0001-11, com sede na Rua Beneditinos, N°537, Bairros São Pedro em Teresina, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu titular, o senhor **Raimunda Deuselena Andrade**, RG nº 611.370-SSP/PI, CPF nº 239.850.203-10, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira, nº 2130, em Teresina (PI), doravante denominada **PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, comprometendo-se a trabalhar em regime de mútua colaboração para a Manutenção dos Serviços Educacionais prestados pelo Instituto, com sujeição à Lei 13.019/2014, à Lei Estadual 6.101/2011 e suas alterações, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, ao Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, ao Processo Administrativo SEED/PI N° 0019393/2016 e INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2016 demais normas pertinentes quando se aplicarem, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

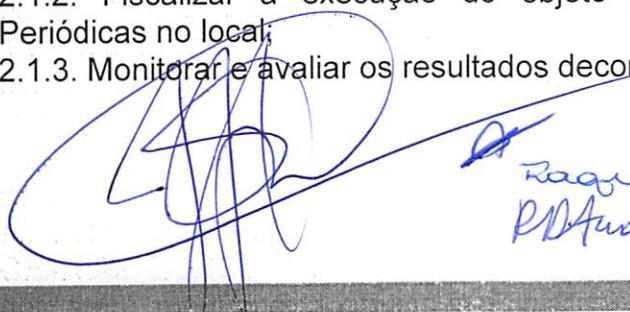
#### **01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente **Termo de Fomento** tem como objeto o custeio de despesas para garantir apoio aos Educando com deficiência visual, através de Ensino Especial, com material didático especializado.

#### **02. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **2.1. A CONCEDENTE se compromete por meio deste termo a:**

- 2.1.1. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma aprovado no Plano de Trabalho;
- 2.1.2. Fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive com visitas Periódicas no local;
- 2.1.3. Monitorar e avaliar os resultados decorrentes da parceria firmada;

  
Raimunda Deuselena Andrade

- 2.1.4. Analisar as prestações de contas apresentadas pela PARCEIRA dentro dos prazos previstos no Plano de Trabalho;  
2.1.5. Analisar e responder, tempestivamente, eventuais demandas apresentadas pela PARCEIRA ao longo da execução da parceria.  
2.1.6. Publicar todos os atos relativos à parceria, na forma da lei 13.019/2014.

**2.2. A PARCEIRA se compromete por meio deste termo a:**

- 2.2.1. Cumprir fielmente o disposto no Plano de Trabalho, inclusive o cronograma físico-financeiro;  
2.2.2. Usar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em prol do objeto desta parceria;  
2.2.3. Executar as despesas necessárias ao fiel cumprimento da parceria de acordo com o regulamento de compras aprovado pela CONCEDENTE;  
2.2.4. Prestar contas dos recursos recebidos rigorosamente nos prazos pactuados e na forma legal;  
2.2.5. Agir com honestidade na aplicação e prestação de contas dos recursos públicos, buscando sempre o interesse público;  
2.2.6. Publicar todos os atos relativos à parceria, na forma da lei 13.019/2014;  
2.2.7. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública, conforme indicação a seguir: **Banco:** Banco do Brasil, **Agência:** 3285-9, **Conta:** 32071-4

**03. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO REPASSE:**

- 3.1. O valor total a ser repassado pela CONCEDENTE à PARCEIRA é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais ).  
3.2. Este valor será repassado em (03) três parcela de R\$27.000,00 ( vinte e sete mil reais), conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

**04. CLAUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE à PARCEIRA correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14102	12368122130	2130	3.3.50.41	00

**05. CLAUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA**

5.1. A presente parceria não possui contrapartida por parte da PARCEIRA, ficando o órgão CONCEDENTE responsável pelo repasse, nos termos da cláusula terceira.

**06. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Fomento terá vigência entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.







- n. cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. cópia das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

7.3. Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

#### **08. CLAUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

8.1 A CONCEDENTE fará o monitoramento da execução das ações desta parceria tomando por base os critérios de avaliação, os indicadores e as metas fixadas no Plano de Trabalho;

8.2. A avaliação dos resultados dessa parceria terá por base as metas e os indicadores aprovados no Plano de Trabalho e será feita de acordo com a seguinte metodologia: visita *in loco*, aplicação de questionário de satisfação com os beneficiários da parceria; catalogação dos resultados obtidos pela execução do objeto da parceria; análise comparativa dos dados obtidos; comparação do custo-benefício resultante da execução da parceria; elaboração de relatórios e outros meios disponíveis.

#### **09. CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Nos casos de aplicação de recursos recebidos por meio desta parceria em desacordo ao estabelecido no plano de trabalho ou das disposições da lei 13.019/2014, a PARCEIRA fica obrigada a devolver aos cofres públicos o valor integral recebido, corrigido pela taxa SELIC.

9.2. Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, serão de propriedade do Estado do Piauí.

9.3. Os recursos decorrentes de rendimentos das aplicações financeiras pertencem ao Tesouro Estadual deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro até trinta dias úteis após a expiração do prazo de vigência desta parceria.

9.4. A CONCEDENTE reserva para si a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

9.5. No caso de prorrogação de prazo desta parceria, se o saldo a ser transferido



EDUCAÇÃO  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEDUC

Piauí  
GOVERNO DO ESTADO

ficar inscrito em restos a pagar e durante o exercício financeiro seguinte estes forem cancelados, o quantitativo de metas será limitado ao valor já repassado.

9.6. É livre o acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

9.7. Fica facultado aos partícipes rescindirem este termo, a qualquer tempo de acordo com as condições a seguir:

9.7.1. Caso a rescisão seja causada por interesse da administração, não caberão qualquer indenização ou reparação à OSC;

9.7.2. Caso a OSC dê causa à rescisão, fica ela obrigada a restituir todo o valor recebido corrigido pela taxa SELIC;

9.7.3. No caso de interesse da OSC em rescindir este termo, ela deverá comunicar sua intenção à CONCEDENTE no prazo mínimo de noventa dias de antecedência.

9.8. Em todos os casos em que houver intenção em rescindir este termo, as partes se comprometem a dar ampla publicidade aos motivos da rescisão nos sítios eletrônicos respectivos.

9.9. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa de qualquer questão decorrente desta parceria, com a participação da PGE nesse processo conciliatório como mediador.

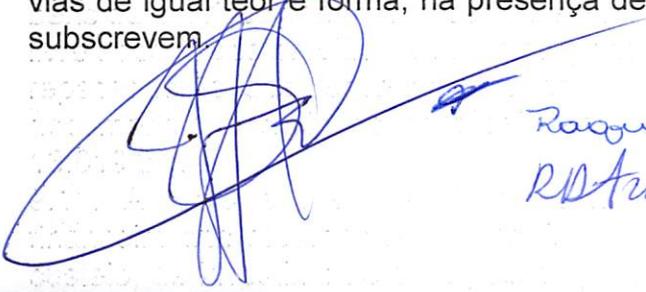
9.10. A OSC deverá inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da lei 13.019/2014.

9.11. A OSC é responsável exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, respondendo na forma da lei por qualquer desvio.

9.12. A OSC é responsável exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

9.13. Fica estabelecido o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir as dúvidas decorrentes da execução desta parceria.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.



Raquel  
R.D. Andrade

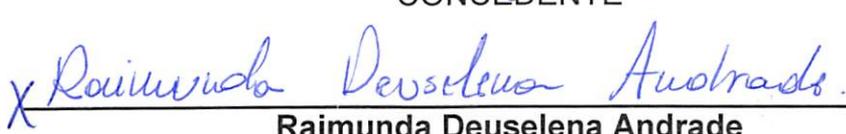


**EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEDUC

**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO

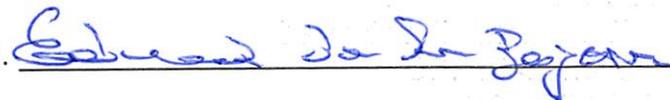
Teresina, 03 de outubro de 2016.

  
**Rejane Ribeiro Sousa Dias**  
Secretária Estadual da Educação do Piauí  
CPF nº 421.055.603-34  
CONCEDENTE

  
**Raimunda Deuselena Andrade**  
Presidente da Associação dos cegos do Piauí- ACEP  
CPF nº 239.850.203-10 PARCEIRA

*Raimunda Deuselena Andrade*  
Interventora Judicial  
- ACEP -

Testemunhas:

1.  CPF 046.812.573-62
2.  CPF 332.970.378-15

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2016

**PROCESSO Nº:** 0019393/2016

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexibilidade de Chamamento Público Nº 009/2016, com base no Art. 31, Inciso II da Lei 13.019/14

**CONCEDENTE:** Secretaria da Educação do Estado do Piauí – SEED/PI, CNPJ 06.554.729/0001-96,

**PARCEIRA:** Associação dos Cegos do Piauí- ACEP, CNPJ 06.872.345/0001-11

**OBJETO:** O presente **Termo de Fomento** tem como objeto O presente **Termo de Fomento** tem como objeto garantir o apoio aos Educando com deficiência visual, através de Ensino Especial, com material didático especializado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** da data da sua assinatura até 31/12/2016

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2016.

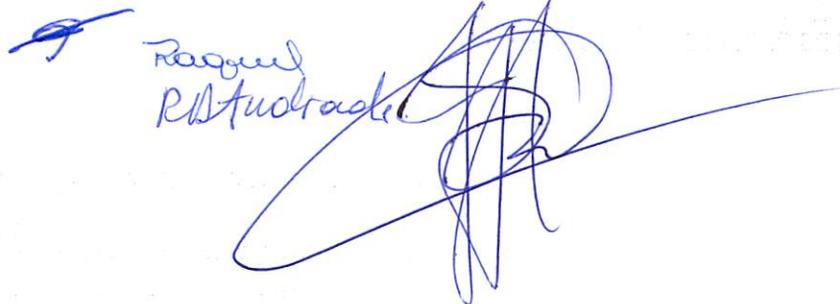
**VALOR GLOBAL:** R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Plano Trabalho:12368122130;Unidade Orçamentária: 14102

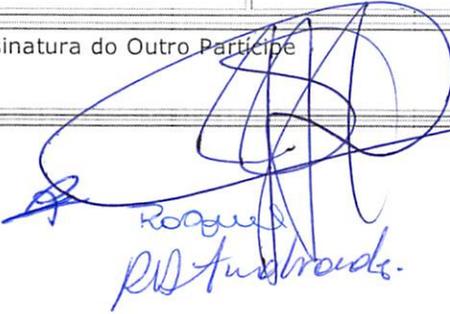
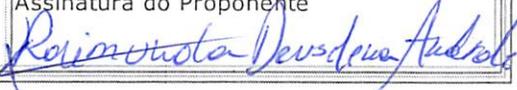
**NATUREZA DE DESPEZA:** 3.3.50.41

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**SIGNATÁRIOS:** Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária Estadual de Educação ( CONCEDENTE); Raimunda Deuselena Andrade: Presidente da Associação dos Cegos do Piauí- ACEP(PARCEIRA)



Raimunda Deuselena Andrade

		<b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b>		<b>Cadastro do Proponente e Representante Legal</b>		<b>Anexo I</b>	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>							
1- Nome do Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ				2- CNPJ / CPF: 06.872.345/0001-11			
3 - Esfera Administrativa: Privada			4 - Status Jurídico: Associações, Federações e Sindicatos				
5 - Endereço: Rua Beneditinos, 537, Bairro São Pedro							
6 - Município: TERESINA		7 - CEP: 64019580	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 32182556		10 - Fax:	
11 - e-mail: associacaocegospiaui@ig.com.br					12 - Site:		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE</b>							
13 - Nome do Proponente: RAIMUNDA DEUSELENA ANDRADE				14 - CPF: 239.850.203-10			
15 - Endereço: Rua Gabriel Ferreira, 2130							
16 - Município: TERESINA					17 - UF: PI		
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 611370 / SSP PI / --/--/ 22/11/2002		19 - Cargo: Presidente	20 - Função: PRESIDENTE		21 - Matrícula:		
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE</b> <input type="radio"/> Executor <input type="radio"/> Interveniante							
22 - Nome de Partícipe:			23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:		
25 - Endereço:							
26 - Município:		27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:		30 - Fax:	
<b>IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE</b>							
31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:				32 - CPF do Dirigente:			
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: / / / / /		34 - Cargo:	35 - Função:		36 - Matrícula:		
Local e data 03/10/2016		Assinatura do Outro Partícipe 		Assinatura do Proponente 			
		Rogério R. Andrade		Raimunda Deuselena Andrade Interventora Judicial - ACEP -			

 <p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b></p>		<b>Dados do Projeto</b>	<b>Anexo II</b>
<b>ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ</b>			
<b>I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b>			
1 - Conta Corrente: 32071-4	2 - Banco: DO BRASIL S.A.	3 - Agência: 3285-9	4 - Praça de Pagamento: TERESINA
<b>II - DADOS DO PROJETO</b>			
5 - Título do Projeto: COOPERAÇÃO FINANCEIRA		6 - Período: 00/00/0000 a 31/12/2016	
7 - Descrição Sintética do Objeto:			
<p>Garantir o apoio aos educandos com deficiência visual, através do ensino especial, com material didático especializado.</p>			
8 - Justificativa da Proposição:			
<p>A Associação dos Cegos do Piauí, é uma entidade privada, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nas esferas municipal, estadual e federal, destinada a prestar apoio às pessoas com deficiência visual, principalmente nas atividades promotoras da educação, buscando incluí-las na sociedade de forma útil, e outras atividades. Para isso, a entidade conta com edificações apropriadas para o desenvolvimento das atividades. O número de alunos matriculados no exercício de 2016 é de 156, podendo ser alterado no curso do ano, visto a procura das pessoas interessadas. Considerando que o ensino especial carece de materiais didáticos especializados, visto a necessidade de adaptação para o tipo de deficiência. O valor de mercado desse material é considerado alto, e considerando ainda que a</p>			
<b>III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)</b>			
9 - Programa: - 14102 - Recursos para desenvolvimento da educação			
10 - Projeto/Atividade: - 12368122130 - Expansão e melhoria da educação básica, inclusive a utilização de mediação			
11 - Natureza	335041	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 81.000,00
	0		R\$ 0,00

*Raquel*  
*R. Duarte*

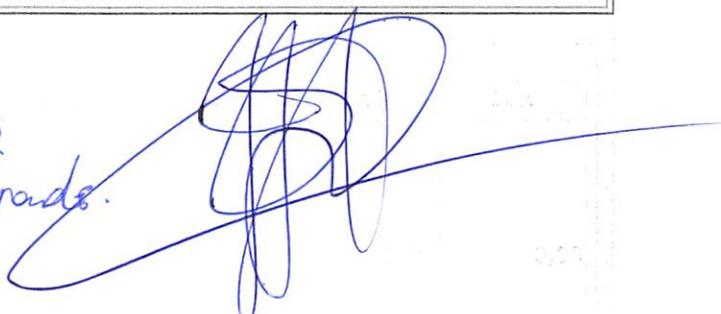
		<b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b>		<b>Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos</b>		<b>Anexo III</b>	
<b>ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ</b>							
<b>I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS</b>							
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término	
01		Garantir o regular funcionamento das atividades educacionais, pelo ensino especial, voltados para alunos com deficiência visual, matriculados no Centro de Habilitação e Reabilitação de Cegos-CHARCE.	alunos(as)	156,00	03/10/2016	31/12/2016	
<b>II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA</b>							
Natureza	Discriminação	Concedente	Valor				
			Proponente - Contrapartida				
			Financeira	Não Financeira			
3190.11	Pessoal - material didático especializad	81.000,00	0,00	0,00			
	Subtotais	81.000,00	0,00	0,00			
				<b>Valor Total do Convênio:</b>		81.000,00	

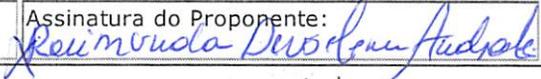
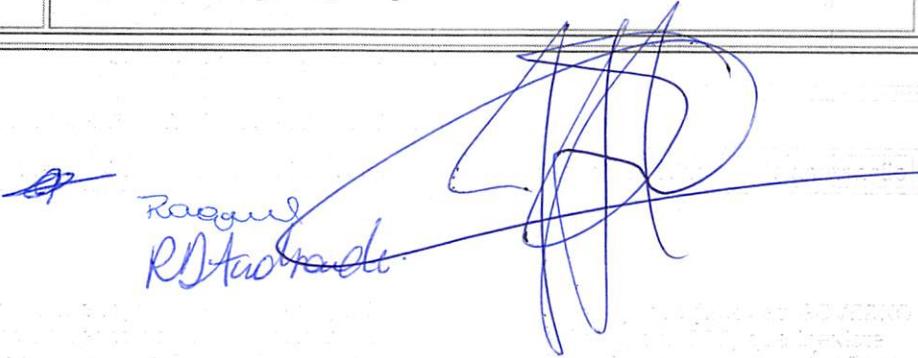
*Raquel R. Strohade*

 <b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b>		<b>Cronograma de Desembolso</b>				<b>Anexo IV</b>	
<b>ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ</b>							
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>							
<b>Concedente - 2016</b>							
<b>Meta</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	
01-Garantir o regular funcionamento das atividades educacionais, pelo ensino especial, voltados para alunos com deficiência visual, matriculados no Centro de Habilitação e Reabilitação de Cegos-CHARCE.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Meta</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	
01-Garantir o regular funcionamento das atividades educacionais, pelo ensino especial, voltados para alunos com deficiência visual, matriculados no Centro de Habilitação e Reabilitação de Cegos-CHARCE.	0,00	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	



Raquel  
R. A. Andrade.



		<b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b>		<b>Relação de Equipamentos e Material Permanente</b>		<b>Anexo V</b>	
<b>ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ</b>							
<b>I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>							
Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção	
<b>II - DECLARAÇÃO</b> Na qualidade de representante legal do Proponente, <b>DECLARO</b> , para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.							
Local e Data:		Nome do Proponente:		Assinatura do Proponente:			
				 Ramunda Deuselena Andrade Interventora Judicial			
<b>III - APROVAÇÃO</b> Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.							
Local e Data:		Assinatura do Dirigente do Órgão:					
03/10/2016		 Ramunda Deuselena Andrade					